

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – ITAPERUÇU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

Torna-se público que o Município de Itaperuçu, por meio do (a) seu Departamento de licitações, sediado(a) na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Itaperuçu, realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, de forma ELETRÔNICA, regime de execução: empreitada por Menor Preço por LOTE nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSAO PUBLICA

1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 23/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 01/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 01/07/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	https://bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1.2 A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município de Itaperuçu poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4 A simples participação no certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência;

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: **Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar a continuação dos serviços de pavimentação em CBUQ de ruas no município de Itaperuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**

2.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

2.2.1 Especificações Técnicas

Escopo dos Serviços

Os serviços de pavimentação devem incluir, mas não se limitar a:

- Fornecimento e aplicação de material asfáltico adequado;
- Compactação do solo e do pavimento;
- Sinalização horizontal da via;
- Limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a obra.
- As Built da execução.

As especificações técnicas mais detalhadas poderão ser consultadas em memorial Descritivo da Obra e Projetos Técnicos que compõe a documentação técnica de referência.

2.2.2 Prazo de Execução E VIGENCIA

O prazo máximo para a execução de cada lote deve ser contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

Os prazos de Vigência de Contrato deverão ser de 180 dias (seis meses), porém o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
1	60	180
4	60	180

2.3. Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.

2.4. Os serviços de pavimentação a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão especialmente localizados dentro da poligonal de perímetro urbano abrangendo uma extensão de 548,52 metros.

2.5 A Licitação será dividida em LOTES, conforme tabela, facultando-se ao licitante a participação em

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

quantos lotes forem de seu interesse.

LOTES	DESCRIÇÃO	NOME DA RUA	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)	VALOR TOTAL
1	ANTIGO LOTE 01	SETE DE SETEMBRO	20	100	R\$ 185.595,50
		MÁRIO LEAL DA SILVA	23	115	
		ALCIDES COUTINHO	67,3	336,5	
		JOSÉ PEDRO DA LUZ	45	225	
		BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES TRECHO-3	100	600	
2	ANTIGO LOTE 04	JUSTINO PEREIRA DE LARA	93,21	652,5	R\$ 114.618,16
		MAESTRO SALVADOR DIONÍSIO TRECHO 2	56,11	280,6	
		TOBIAS DE MACEDO	50	250	
		PROFETA ISAÍAS	46,9	234,5	
		RUA 01	30	90	
		RUA 02	40	160	
TOTAL:					R\$ 300.213,66

2.6. Tem-se pelos cálculos de Preços Unitários baseados no Referencial de Preços Rodoviários DER-PR (02/2023) e SINAPI – (05/2023) Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, com desoneração, o valor máximo dos serviços de **R\$: 300.213,66 (Trezentos mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos.)**

2.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ✓ 05.001- Gabinete do Secretário Municipal de Obras PUBLICAS
- ✓ 15.451.0004.1001- Pavimentação de vias Urbanas
- ✓ 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal nacional de Compras, no sítio <http://www.bnc.org.br>,

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRENCIA

5.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.11. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

6.15. Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

7.2 POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

7.3 A proposta deverá conter:

7.4 Indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8 A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.20 disputas final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.30.1 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.2 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.30.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.4 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.5 empresas brasileiras;

8.30.5.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.5.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

9.5.1 Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

9.9. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.11 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12.3 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.15 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.18.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 HABILITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6 DOCUMENTAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA:

10.6.1 Comprovação da constituição empresarial, podendo ser:

10.6.2 Requerimento de Empresário, no caso de Empresa Individual; ou,

10.6.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Última Alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

10.6.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.5 Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, sob as penalidades cabíveis de que não houve e que não há fato impeditivo de habilitação do Licitante, após a obtenção do Certificado apresentado conforme determina o inciso 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme ANEXO 03 deste edital.

10.6.6 Declaração de Cumprimento do Disposto do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, conforme **ANEXO 04 deste Edital**.

10.6.7 As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar **AMBOS**, os documentos abaixo para obterem os benefícios, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

10.6.8 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

10.7 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7.1 Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** -CNPJ;

10.7.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.7.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida Ativa de Tributos Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.7.4 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Dívida de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.7.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em plena vigência quando de sua apresentação à Comissão;

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.7 As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Lei n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar dentro do Envelope nº1 as certidões referidas nos itens 10.6.7 deste Edital, no entanto, caso sejam **POSITIVAS QUANTO A SITUAÇÃO FISCAL**, terão a oportunidade de comprovar sua regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação da Comissão Especial de Licitações de Obras Públicas.

10.7.8 A Prefeitura Municipal consultará a situação da Licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, fato que poderá ocasionar a desclassificação da Proponente no caso da constatação de qualquer irregularidade.

10.8 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica ou Execução Patrimonial expedida no domicílio da Pessoa Física, com data **não superior a 60 (sessenta) dias** da abertura do certame.

10.8.2 Balanço Patrimonial dos dois últimos exercício e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. O Balanço para ser válido, deverá conter na forma da Lei, os respectivos “Termos de Abertura e Encerramento” devidamente registrados junto ao Órgão Competente.

10.8.3 Declaração de Indicadores Econômicos demonstrando os indicadores contábeis financeiros, assinada pelo representante Legal da Empresa e Contador, contendo os valores referentes aos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) para comprovação da boa situação financeira, conforme **ANEXO IX deste Edital**.

10.8.3.1 A boa situação financeira de que trata este item será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG); Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índices	Fórmula	Descrição
---------	---------	-----------

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC+RALP}{PC + EALP}$	<u>Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo
Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC}{PC}$	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
Grau de Endividamento	$GE = \frac{PC + PELP}{AT}$	<u>Passivo Circulante + Passível Exigível em Longo Prazo</u> Ativo Total

10.8.3 2As Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em um dos índices ILG e ILC, e/ou superior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) no GE acima, serão inabilitadas. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da abertura do certame, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.9 No caso da empresa Licitante estar enquadrada na Lei nº 9.317 – Das Microempresas e das Empresas de Pequeno porte “SIMPLES”, e no caso de não ter o Balanço Patrimonial na forma solicitada no item anterior, a empresa deverá obrigatoriamente, apresentar o Termo de Opção (SIMPLES).

10.9.1 Comprovar Capital Social não inferior a **10% (dez por cento) do valor máximo do (s) lote (s) arrematados** definido no item 10.8. Deste Edital, através Certidão Simplificada de prova de registro expedida pela Junta Comercial ou Órgão Competente, ou cópia do Contrato Social ou de alteração do mesmo, devidamente registrados.

10.10 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.10.1 Capacidade técnico-operacional:

a) certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Publicas, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

d) **declaração de visita técnica** a ser emitida pelo Departamento de Engenharia à ser realizado por representante credenciado da proponente, até a data a ser definida pelo órgão licitante (que será realizada em 3 dias após prévio agendamento, que a equipe técnica possui pessoal resumido para atendimentos diversificados). A visita técnica é imprescindível, tendo em vista que as localidades onde haverá o investimento em infraestrutura tem características particulares e peculiares de acesso, de localização, que podem dificultar a execução, algumas delas já com intervenções parciais e paliativas e soluções adaptadas e específicas para as localidades em questão, que não podem ter sua viabilidade executiva avaliada por outra forma que não seja a verificação in loco.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

e) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou atividades semelhantes, na equivalência de, no mínimo, 50% do item CBUQ, devendo ser especificado em **um único atestado**. O atestado a que se refere este item deve acompanhar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU.

f). Em caso de aplicação do Acervo Técnico em mais de um lote desta licitação, as quantidades dos lotes somados devem se enquadrar no item e.

10.10.2- Capacidade técnico-profissional

a) certidão de inscrição, em nome do profissional, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

b) atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

1- Pavimentação em CBUQ; (Equivalente a 50% da extensão da soma dos lotes que pretende executar).

c). Os atestados acima requeridos devem vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico autenticada pelo CREA ou CAU

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br>.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1 A visita técnica será de caráter obrigatória, tendo em vista que as localidades onde haverá o investimento em infraestrutura tem características particulares e peculiares de acesso, de localização, que podem dificultar a execução, algumas delas já com intervenções parciais e paliativas e soluções adaptadas e específicas para as localidades em questão, que não podem ter sua viabilidade executiva avaliada por outra forma que não seja a verificação in loco.

13.2. A visita será realizada em veículo próprio do interessado com o acompanhamento de um colaborador da Prefeitura para demonstração dos trajetos a serem percorridos.

13.3. A visita técnica de caráter obrigatório será agendada até a data 25/06/2025 junto ao departamento de Engenharia, pelo fone (41) 3603-1381 Ramal 240.

14. DO TERMO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado.

14.2.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (Três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14.6 A Licitante Vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o comprovante de uma das seguintes modalidades de garantia de execução:

14.6.1 FIANÇA BANCÁRIA – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato,

14.6.2 SEGURO GARANTIA – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato,

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

14.6.3 CAUÇÃO EM DINHEIRO – equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato.

14.7 A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

14.8. Quaisquer outras condições apresentadas pela Licitante vencedora em sua proposta poderão, à juízo do Município de Itaperuçu, ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem as disposições legais deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação de índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

$$R = SR - S$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. As medições das obras serão solicitadas pelo contratado e avalizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato com suporte técnico do Departamento de Engenharia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1 A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

17.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

17.3 Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

17.4. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.5 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

17.7 Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

17.8. Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.

17.9 Todos os lotes da presente licitação receberão as Ordens de Serviço assim que encerrados os procedimentos de Contrato, e as obras devem iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., e isso se aplica mesmo em caso de mais de um lote a ser executado pela mesma empresa, o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.

17.10 A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 1

17.11. As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA

17.12 São obrigações da Contratante

17.13 Emitir a Ordem de Serviço para o início dos trabalhos contratados.

17.14. Fornece projetos, detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços

17.15 Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.

17.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;

17.17 Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

17.18. Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.

17.19 Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos no período de medição.

18.2. As medições das obras serão solicitadas pelo contratado e avalizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato da Contratada, com suporte técnico do Departamento de Engenharia.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

18.3. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos

Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

Todas as faturas:

- a) Cópia do Registro da Obra no INSS (CNO)
- b) Certidão Negativa Federal,
- c) Certidão FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- g) Nota fiscal dos serviços;
- h) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS da Obra (baixa da CNO)
- b) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou 18.4 Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto “as built” ao final da execução).

18.5 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços. Cada lote de serviços deverá ser tratado individualmente quanto aos pedidos de pagamento, medições, envio de documentos, Registro de CNO, entre outros.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;*
- b) Multa;*
- c) Impedimento de licitar e contratar;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;*
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;*
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.*
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: <https://bnc.org.br/>

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes>

18.11 Fica eleito, o Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta concorrência e com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 As Empresas Licitantes bem como seus Representantes Legais e Responsáveis Técnicos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

18.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONOMICAS
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Itaperuçu, 22 de maio de 2025

Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer informações e diretrizes para a Licitação que visa a contratação de uma ou mais empresas de engenharia para a pavimentação de diversas ruas no município de Itaperuçu, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação é a **Contratação de empresas de engenharia, especializadas na realização de obras de pavimentação, para executar a continuação dos serviços de pavimentação em CBUQ, de ruas no município de Itaperuçu.**

OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 01	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (ANTIGO LOTE 01)	R\$ 114.618,16
LOTE 02	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS (ANTIGO LOTE 04)	R\$ 185.595,50
	TOTAL	R\$ 300.213,66

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ressalta-se que este processo licitatório se trata da continuidade da Concorrência nº 003/2024, Lotes 01 e 04, cuja execução foi iniciada, porém não concluída, em razão do abandono da obra por parte da empresa anteriormente contratada. A presente contratação visa à retomada e conclusão dos serviços pendentes em decorrência do referido abandono.

As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.

Os serviços de pavimentação a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão espacialmente localizados dentro da poligonal de perímetro urbano abrangendo uma extensão de 548,52 metros.

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTES	DESCRIÇÃO	NOME DA RUA	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)	VALOR TOTAL
1	ANTIGO LOTE 01	SETE DE SETEMBRO	20	100	R\$ 185.595,50
		MÁRIO LEAL DA SILVA	23	115	
		ALCIDES COUTINHO	67,3	336,5	
		JOSÉ PEDRO DA LUZ	45	225	
		BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES TRECHO-3	100	600	
2	ANTIGO LOTE 04	JUSTINO PEREIRA DE LARA	93,21	652,5	R\$ 114.618,16
		MAESTRO SALVADOR DIONÍSIO TRECHO 2	56,11	280,6	
		TOBIAS DE MACEDO	50	250	
		PROFETA ISAÍAS	46,9	234,5	
		RUA 01	30	90	
		RUA 02	40	160	
TOTAL:					R\$ 300.213,66

TABELA 1: Descrição dos Lotes a serem Licitados.

4. JUSTIFICATIVA

As pavimentações das Ruas acima descritas, faz necessária para melhorar a infraestrutura urbana e proporcionar condições adequadas de tráfego e mobilidade para os moradores e usuários das vias. Além disso, a pavimentação contribuirá para a valorização da região e o desenvolvimento local, promovendo o bem-estar da comunidade.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Escopo dos Serviços

Os serviços de pavimentação devem incluir, mas não se limitar a:

- Fornecimento e aplicação de material asfáltico adequado;
- Compactação do solo e do pavimento;
- Sinalização horizontal da via;
- Limpeza e remoção dos resíduos gerados durante a obra.
- As Built da execução.

As especificações técnicas mais detalhadas poderão ser consultadas em memorial Descritivo da Obra e Projetos Técnicos que compõe a documentação técnica de referência.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

O prazo máximo para a execução de cada lote deve ser contado a partir da assinatura da ordem de serviço.

Os prazos de Vigência de Contrato deverão ser de 180 dias (seis meses), porém o prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO DE VIGÊNCIA (DIAS)
------	-----------------------------	-----------------------------

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	60	180
4	60	180

Tabela 1: Prazos

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa de engenharia para a dos lotes dispostos na Tabela 01, será realizada através de um processo licitatório, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o tipo de licitação escolhido.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos no período de medição.

As medições das obras serão solicitadas pelo contratado e avaliadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato da Contratada, com suporte técnico do Departamento de Engenharia.

Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos

Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

Todas as faturas:

a) Cópia do Registro da Obra no INSS (CNO)

b) Certidão Negativa Federal,

c) Certidão FGTS

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva
folha de pagamento da obra;

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

g) Nota fiscal dos serviços;

h) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

Última fatura:

a) Certidão negativa de débito do INSS da Obra (baixa da CNO)

b) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto “as built” ao final



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da execução).

É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços. Cada lote de serviços deverá ser tratado individualmente quanto aos pedidos de pagamento, medições, envio de documentos, Registro de CNO, entre outros.

9. DO PREÇO MÁXIMO

Tem-se pelos cálculos de Preços Unitários baseados no Referencial de Preços Rodoviários DER-PR (02/2023) e SINAPI – (05/2023) Sistema Nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, com desoneração, o valor máximo dos serviços de **R\$: 300.213,66 (Trezentos mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos.)**

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os licitantes interessados em participar do processo de licitação deverão apresentar a seguinte documentação:

- Habilitação jurídica: cópia dos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa;
- Qualificação técnica: comprovação da experiência anterior em obras similares, através de atestados, certificados ou declarações;
- Qualificação econômico-financeira: demonstrações contábeis atualizadas e outros documentos que comprovem a capacidade financeira da empresa;
- Regularidade fiscal: prova de regularidade perante os órgãos fiscais, tais como certidões negativas de débitos.

11. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INTERESSADO

Capacidade técnico-operacional:

a) certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Públicas, juntamente com o

encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

d) **declaração de visita técnica** a ser emitida pelo Departamento de Engenharia à ser realizada por representante credenciado da proponente, até a data a ser definida pelo órgão licitante (que será realizada em 3 dias após prévio agendamento, que a equipe técnica possui pessoal resumido para atendimentos diversificados). A visita técnica é imprescindível, tendo em vista que as localidades onde haverá o investimento em infraestrutura tem características particulares e peculiares de acesso, de localização, que podem dificultar a execução, todas já com intervenções parciais, que não podem ter sua viabilidade executiva avaliada por outra forma que não seja a verificação in loco.

e) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou atividades semelhantes, na equivalência de, no mínimo, 50% do item CBUQ, devendo ser especificado em **um único atestado**. O atestado a que se refere este item deve acompanhar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU.

f) Em caso de aplicação do Acervo Técnico em mais de um lote desta licitação, as quantidades dos lotes somados devem se enquadrar no item e.

3.2- Capacidade técnico-profissional

a) certidão de inscrição, em nome do profissional, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CAU ou CREA;

b) atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

1- Pavimentação em CBUQ; (Equivalente a 50% da extensão da soma dos lotes que pretende executar).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.
- c) Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

- d) Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos
- e) A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.
- f) Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.
- g) Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.
- h) **Todos os lotes da presente licitação receberão as Ordens de Serviço assim que encerrados os procedimentos de Contrato, e as obras devem iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., e isso se aplica mesmo em caso de mais de um lote a ser executado pela mesma empresa, o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.**
- i) A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 01.
- j) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço para o início dos trabalhos contratados.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Fornecer projetos, detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços.
- c) Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;
- e) Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.
- f) Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.
- g) Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de licitação, incluindo todas as informações necessárias para o adequado entendimento do objeto, das exigências técnicas e dos critérios de seleção.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre este Termo de Referência podem ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia, elaborador, e Departamento de Licitações, que será o responsável por coordenar o processo licitatório.

JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR

Secretario Municipal de Obras Publicas Portaria

253/2024

THAWAN FABIO TOSTO

Fiscal de Contrato

Portaria 233/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 00/2025**

A/C da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

- 1.1.** Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto: "XXXXXXXXXXXXX"

1. COTAÇÃO DO PREÇO:

Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR **GLOBAL de R\$** (_____) correspondente ao desconto linear de (_____) por cento em relação ao preço proposto pela Administração.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 Prazo de Execução: (_____) (_____) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Validade da Proposta: (_____) (_____) dias, a contar da data da abertura do certame licitatório.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI
Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO ITAPERUÇU – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 2025

REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INDICADORES ECONOMICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 000/2025**
A/C da Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

- 1.1. Vimos através do presente, para fins de habilitação na Licitação supra especificada, cujo **objeto é a**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que os indicadores financeiros da Proponente são:

- 1) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (_____);
- 2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (_____);
- 3) Grau de Endividamento (GE) = (_____) Obtidos através da aplicação

das equações abaixo:

Índices	Fórmula	Descrição
Liquidez Geral	_____	_____
Liquidez Corrente	_____	_____
Grau de Endividamento	_____	_____

Local, _____ de _____ de _____.

assinatura
REPRESENTANTE LEGAL
NOME
CPF
RG

assinatura
CONTADOR
NOME
CPF
RG

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 0/2025**

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa _____ com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, telefone () _____, e-mail _____, com CNPJ/MF _____,

através de seu Representante Legal, **INDICA** o(a) profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, **DECLARA**, que será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato, o profissional abaixo:

NOME _____ COMPLETO: _____

TÍTULO _____ PROFISSIONAL: _____

REGISTRO _____ PROFISSIONAL: _____

CPF: _____

RG: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

NOME
CPF
RG

(assinatura)

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME
CPF
RG

indicação do registro profissional

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

Referência: **CONCORRÊNCIA Nº 000/2025**
A/C da Comissão Permanente de Licitação

Atestamos para fins de habilitação da Empresa _____,
_____, CNPJ/MF _____,
com endereço a Rua _____, nº _____, na Cidade de _____,
_____, que o engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) _____,
registro profissional nº _____ VISITOU os locais onde serão realizados os
serviços conforme caput da licitação "XXXXXXXXXXXXXXXXX" **conforme trecho especificado em projeto.**

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Local, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

REPRESENTANTE DA PREFEITURA

NOME

número do registro profissional

(assinatura)

PROFISSIONAL REPRESENTANTE DA PROPONENTE

NOME

número do registro profissional

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel impresso da Empresa Licitante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ✓ 05.001- Gabinete do Secretário Municipal de Obras Publicas
- ✓ 15.451.0004.1001- Pavimentação de vias Urbanas
- ✓ 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas de acordo com os serviços efetivamente realizados e aceitos no período de medição.

5.2. As medições das obras serão solicitadas pelo contratado e avalizadas pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato da Contratada, suporte técnico do Departamento de Engenharia.

5.3. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos

Primeira fatura:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica;

Todas as faturas:

- a) Cópia do Registro da Obra no INSS (CNO)
- b) Certidão Negativa Federal,
- c) Certidão FGTS
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- g) Nota fiscal dos serviços;
- h) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS da Obra (baixa da CNO)
- b) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto “as built” ao final da execução).

5.4 É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços. Cada lote de serviços deverá ser tratado individualmente quanto aos pedidos de pagamento, medições, envio de documentos, Registro de CNO, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 O reajuste dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação de índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SR = S (112/10)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês da proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

6. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 A CONTRATADA, no momento da assinatura do Contrato, deverá comprovar, sob pena de rescisão contratual, apresentar o comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor global do Contrato.

7.2 A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.

7.3 A Garantia assim integralizada, responderá não somente pela Garantia de execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas. Ficará a mesma retida em seu valor total, até o recebimento definitivo dos serviços contratados, podendo então ser levantada pela CONTRATADA, mediante requerimento.

7.4 O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar os danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

7.5 A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas após esgotado o prazo recursal.

7.6 A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da Garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

7.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8 A garantia será restituída, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, mui principalmente o projeto elaborado.

8.3 Os serviços de pavimentação a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão espacialmente localizados dentro da poligonal de perímetro urbano



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

abrangendo uma extensão de 548,52 metros.

LOTES	DESCRIÇÃO	NOME DA RUA	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M²)	VALOR TOTAL
1	ANTIGO LOTE 01	SETE DE SETEMBRO	20	100	R\$ 185.595,50
		MÁRIO LEAL DA SILVA	23	115	
		ALCIDES COUTINHO	67,3	336,5	
		JOSÉ PEDRO DA LUZ	45	225	
		BENEDITO VIEIRA GUIMARÃES TRECHO-3	100	600	
2	ANTIGO LOTE 04	JUSTINO PEREIRA DE LARA	93,21	652,5	R\$ 114.618,16
		MAESTRO SALVADOR DIONÍSIO TRECHO 2	56,11	280,6	
		TOBIAS DE MACEDO	50	250	
		PROFETA ISAÍAS	46,9	234,5	
		RUA 01	30	90	
		RUA 02	40	160	
TOTAL:					R\$ 300.213,66

8. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. As medições das obras serão efetuadas sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do Fiscal de Contrato da Contratada, com suporte técnico do Departamento de Engenharia.

9.2 O acompanhamento e a aprovação dos trabalhos estarão a cargo do CONTRATANTE, por meio do FISCAL o Engenheiro Civil, que desempenharão as seguintes funções:

9.3 Pela coordenação e fiscalização das atividades objeto do presente Contrato.

9.4 Pelo recebimento e aprovação, em nome do CONTRATANTE, dos relatórios a serem entregues pela CONTRATADA.

9.5 Pelo recebimento e aprovação das faturas para pagamento.

9.6 Pelo recebimento da Obra objeto deste Edital.

9.7 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação e particularmente à qualidade dos “serviços”, inclusive com relação aos cuidados com o meio ambiente local a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação ambiental, se for o caso, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

9.8 A CONTRATADA deverá permitir ao pessoal da Equipe Técnica acima, livre acesso a todas as suas dependências, relativos ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços do objeto contratado.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

10.2 A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

10.3 Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4 Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos

10.5 A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

10.6 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

10.7 Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

10.8 Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.

10.9 Todos os lotes da presente licitação receberão as Ordens de Serviço assim que encerrados os procedimentos de Contrato, e as obras devem iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., e isso se aplica mesmo em caso de mais de um lote a ser executado pela mesma empresa, o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.

10.10 A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 01.

10.11. As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA

10.12 São obrigações da Contratante

10.13 Emitir a Ordem de Serviço para o início dos trabalhos contratados.

10.14. Fornece projetos, detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços

10.15 Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.

10.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;

10.17 Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.

10.18. Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.

10.19 Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2025

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA_

ARQUIVOS EM ANEXO

DISPONIVEL ONLINE DEVIDO DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES